



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 188, DE 8 DE MAIO DE 1.952

Autoriza reforma de prédio

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a fazer, no prédio escolar da sede do Distrito de Taruman, as reformas e adaptações necessárias para a instalação do Grupo Escolar daquele Distrito.

§ - único - Para a execução dos serviços a que se refere o presente artigo, fica o executivo autorizado a dispendar até a importância de Cr \$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da verba 4-3-1/8-33-0 do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 8 de maio de 1.952.

Antonio Vianna Silva
Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-

Euclydes Nóbile
Euclydes Nóbile
-Secretario-

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 8 de maio de 1.952.

Euclydes Nóbile
Euclydes Nóbile
-Secretario-

EuNó/.-